

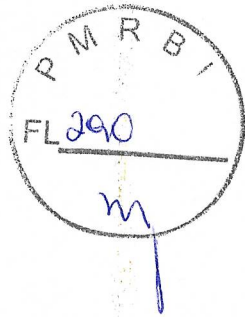


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, ao item 55, do Pregão Eletrônico nº 8/2024 – PMRBI, Quadro Branco, no que se refere a argumentação da Empresa existe um equívoco, já que utilizam como parâmetro na solicitação de impugnação a Lei nº 8.666/93, revogada, e o município já se encontra em consonância com a Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações, também destacamos que por se tratar de bens comuns (não havendo necessidade de qualificação técnica), conforme especifica na Nova Lei de Licitações, não necessita de especificações técnicas complementares, pois o Quadro Branco conforme especificado, atenderá as necessidades para as atividades propostas, os preços decorrem de média dos orçamentos apresentados por empresas que se propõe a entregar o item, ou seja, o qual dependendo da qualidade pode ser recusado o seu recebimento ou sua substituição pela Empresa contratada caso se constate baixa qualidade, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, visto que se trata apenas de um item, dos itens 55 e 56 e que em aquisições já realizadas dos itens, atenderam as necessidades a que estavam destinadas, ou seja, não se percebe a necessidade substituição do edital.

Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de Maio de 2024.

**OLIDE BOVINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 008/2021